



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 06/12/89
POR J. A. M. R. B.

PROJETO DE LEI N.º 927/99

APROVADO EM 07/12/95
POR J. A. M. R. B.

APROVADO EM 08/12/95
POR J. A. M. R. B.

DECRETA

Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente, no período de 01 à 7 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Aleitamento Materno:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que comprendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação dos Departamentos Municipal de Saúde, Educação, e Esportes e Cultura, nas atividades de apoio à Semana.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de 1.999.

João Barba Rala Corredato

AUTOR

